



EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2024.09.16.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, Estado do Ceará**, sito à Rua 03 de Agosto, 200, Centro, CEP: 63.310-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, caiação de meio fio e coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares da Sede e dos Distritos do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.bllcompras.com>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.umari.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.bllcompras.com>.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de setembro de 2024, às 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de outubro de 2024, às 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **04 de outubro de 2024, às 9h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari/CE, está localizada na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, CEP: 63.310-000, telefone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://blicompras.com>).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
 - Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://blcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://blcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão n. 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, do art. 22, inciso II e do art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.



9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar n. 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.



10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.



11.6.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Umari, Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Umari/CE.

- Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica n. 2024.09.16.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.9.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.12. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



11.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.15. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.16. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.16.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.16.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.16.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.16.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.16.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.17. Serão considerados como indicio de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Acórdão n. 465/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.17.1. A inexecuibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.17.1.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17.2. Se houver indicio de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.20.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.23. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:



- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação **técnico-profissional**:

12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação
a)	Coletas, Cargas e Transporte de Resíduos Sólidos e Urbanos
b)	Varição de ruas
c)	Capina e Transporte
d)	Pintura de Meio Fio
e)	Poda de Árvores

12.1.7 - Qualificação **técnico-operacional**:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação
a)	Coletas, Cargas e Transporte de Resíduos Sólidos e Urbanos
b)	Varição de ruas
c)	Capina e Transporte
d)	Pintura de Meio Fio
e)	Poda de Árvores



12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 1.583.722,40 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N. 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoumari2017@hotmail.com, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

licitacaoumari2017@hotmail.com, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bllcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



18.2.2. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente n. 46.750-2, Agência n. 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Umari, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Umari, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Umari, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.



18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Umari, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;



19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umari, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Umari/CE, 16 de setembro de 2024.

José Judas Tadeu Cesar Bento
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010, de 22 de março de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

O Município de UMARI tem a necessidade de realização da coleta regular de resíduos sólidos urbanos, residencial e comercial; coleta de entulho; Coleta de Resíduos de Poda de Árvores; Varrição; capina e roçagem; pintura de meio fio; poda arbórea; tratamento e disposição final;

A limpeza urbana é fundamental para a saúde da população. O acúmulo de lixo e resíduos pode se tornar um foco para doenças, atraindo vetores como mosquitos, roedores e outros animais que podem espalhar doenças. A presença de lixo também pode levar a problemas respiratórios e outros problemas de saúde. Manter as áreas urbanas limpas ajuda a prevenir surtos de doenças e promove um ambiente mais saudável para os habitantes.

A limpeza das ruas e espaços públicos contribui para a valorização da cidade. Uma cidade limpa é mais atraente para visitantes e pode estimular o turismo local. Além disso, um ambiente bem cuidado valoriza imóveis e atrai investimentos, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

A presença de resíduos sólidos em áreas públicas pode causar poluição do solo e da água. Resíduos mal gerenciados podem contaminar cursos d'água, afetar a fauna e a flora local, e deteriorar a qualidade ambiental. Um programa de limpeza urbana eficiente ajuda a proteger os recursos naturais e a manter o equilíbrio ecológico da região.

2 - DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA:

A presente contratação constará de previsão no PCA, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração para o exercício de 2024.

Da mesma forma também está previsto na Lei Orçamentária Anual através da seguinte Dotação Orçamentária: **0701 15 452 0343 2020** Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO – 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (RECURSOS ORDINÁRIOS): **R\$ 1.583.722,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e três, setecentos e vinte e dois, quarenta e quatro centavos)**



3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização dos Serviços de Limpeza Urbana visa manter a cidade limpa, livre de odores, de doenças além de dirimir impactos ambientais, assim como busca os seguintes resultados:

3.1. Melhoria da Saúde Pública

3.1.1. Redução de Doenças: Diminuição da incidência de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo, como doenças transmitidas por vetores (dengue, zika, chikungunya) e problemas respiratórios.

3.1.2. Ambientes Saudáveis: Ambientes mais limpos e higiênicos, que contribuem para a saúde geral da população.

3.2. Proteção Ambiental

3.2.1. Preservação dos Recursos Naturais: Menor contaminação do solo e da água devido ao gerenciamento adequado dos resíduos.

3.2.2. Redução da Poluição: Menor impacto ambiental com a redução de poluentes provenientes de resíduos sólidos mal gerenciados.

3.3. Valorização da Cidade

3.3.1. Aparência Estética: Melhoria na aparência visual da cidade, com ruas, praças, equipamentos e áreas públicas mais limpas e bem cuidadas.

3.4. Segurança e Mobilidade

3.4.1. Redução de Riscos: Menor risco de acidentes relacionados ao acúmulo de resíduos em vias públicas e calçadas.

3.4.2. Facilitação do Tráfego: Vias e calçadas desobstruídas, promovendo uma mobilidade mais segura e eficiente para pedestres e veículos.

3.5. Bem-estar e Qualidade de Vida

3.5.1. Satisfação dos Moradores: Aumento na satisfação dos residentes com o ambiente urbano, resultando em uma melhor qualidade de vida.

3.5.2. Fomento ao Orgulho Local: Melhoria no orgulho e na identidade local, incentivando os moradores a cuidar mais de seus espaços públicos.

3.6. Eficiência Operacional

3.6.1. Gestão Eficiente dos Resíduos: Implementação de um sistema de coleta e destinação eficiente dos resíduos, com redução de custos operacionais e melhoria na gestão dos recursos.

3.6.2. Melhoria na Infraestrutura: Desenvolvimento de infraestrutura adequada para a coleta e processamento de resíduos, como pontos de coleta seletiva e centros de triagem.

3.7. Sustentabilidade a Longo Prazo

3.7.1. Reciclagem e Reuso: Aumento na taxa de reciclagem e reuso de materiais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e economia circular.

3.7.2. Resiliência Urbana: Desenvolvimento de práticas de limpeza urbana que garantam a resiliência e a adaptabilidade da cidade a futuras necessidades e desafios.

3.8. Em resumo, os serviços de limpeza urbana em Umari-CE visam alcançar uma série de resultados que incluem a promoção da saúde pública, proteção ambiental, valorização estética, segurança e mobilidade, bem-estar da população, educação ambiental, eficiência operacional e sustentabilidade a longo prazo. A implementação bem-sucedida desses serviços contribui para um ambiente urbano mais saudável, organizado e sustentável.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010, de 22 de março de 2023.

4.2. O regime de execução da obra será o **de empreitada por preço unitário**.

4.2.1. Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

4.3. A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.3.2. Certidão atualizada de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.3.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação dos documentos abaixo:

a) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação,



restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a.1) **COLETA, TRANSPORTE, RRATAMENTO E DESTINA FINAL DOS RESÍDUOS** - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $5.531,76 \text{ m}^3$) = $2.765,88 \text{ m}^3$, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b) **A capacitação técnico-operacional da empresa** licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

b.1) **COLETA, TRANSPORTE, RRATAMENTO E DESTINA FINAL DOS RESÍDUOS** - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $5.531,76 \text{ m}^3$) = $2.765,88 \text{ m}^3$, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

4.3.3.1. A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.3.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.3.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.3.4. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.3.5. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.3.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.3.7. **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

4.3.8. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no inciso VI do caput do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

4.8. Os Serviços de Limpeza Pública deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA/CAU, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

4.8.1. Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de UMARI, conforme necessidade do órgão requisitante.

4.8.2. Os Serviços de Limpeza Pública serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos caixa econômica federal e DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, **TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 28 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.**

4.8.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.8.4. Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela **SEINFRA 28 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA** poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado ou composição própria.

4.8.5. Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

4.8.6. No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;

4.8.7. O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Unidade Gestora Interessada, nos locais por ela designados.

4.8.8. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. Os Serviços de Limpeza Pública serão executadas e pagas de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.

4.8.9. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

4.8.10. O prazo para a execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido pela Contratante por ocasião da contratação.

4.8.11. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro.

4.8.12. A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.

4.8.13. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.

4.8.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8.15. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.

4.8.16. A contratada deverá elaborar o Diário de Obra/serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.8.17. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

4.8.18. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.

4.8.19. Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de “impugnado”.

4.8.20. A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

4.8.21. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.8.22. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

4.8.23. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

4.8.24. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8.25. Atender no que couber as normas Ambientais e sanitárias do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo (Anexo 01).

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.2. A estimativa de custos para a execução dos Serviços de Limpeza Pública é de até **R\$ 1.583.722,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e três, setecentos e vinte e dois, quarenta e quatro centavos)**.

5.3. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas: **SEINFRA 28 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Considerando que o Município pretende realizar Serviço de Limpeza Urbana para coleta regular de resíduos sólidos urbanos, residencial e comercial; coleta de entulho; Coleta de Resíduos de Poda de Árvores; Varrição; capina e roçagem; pintura de meio fio; poda arbórea; tratamento e disposição final que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, locação ou aquisição de máquinas e equipamentos pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, realizaria a execução direta dos Serviços de Limpeza Pública nas vias e logradouros públicos com mão de obra própria ou terceirizada e equipamentos/máquinas e transportes próprios ou locados e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

SOLUÇÃO 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Umari/CE, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento, maquinário em geral e mão de obra, para a consecução do objeto.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a **SOLUÇÃO 02** apresenta-se, na ótica do Demandante e Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra, de obtenção dos insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços de Limpeza Urbana é considerável e a Prefeitura não consegue atender as demandas de forma satisfatória. Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. **Portanto, a solução 02 se nos apresenta como a mais viável.**

Essa solução, contratação por execução indireta é a modalidade de serviço proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também utilizada no âmbito deste de Umari nos últimos exercícios.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Assim, diante da opção pela solução 02, segundo a legislação de regência, Os Serviços de Limpeza Pública, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço unitário.**

7.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução dos Serviços de Limpeza Urbana, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

7.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço dos Serviços de Limpeza Urbana, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser um Serviço de Engenharia para Limpeza Pública as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de Limpeza Urbana, pintura de meio fio simultaneamente.

8.4. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das contratações, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Com a contratação busca-se realizar os serviços de Limpeza Pública, realização da coleta regular de resíduos sólidos urbanos, residencial e comercial; coleta de entulho; Coleta de Resíduos de Poda de Árvores; Varrição; capina e roçagem; pintura de meio fio; poda arbórea; tratamento e disposição final, visando: Melhoria da Saúde Pública; Redução de Doenças e proliferação de vetores, manter Ambientes mais limpos e higiênicos, que contribuem para a saúde geral da população; Preservação dos Recursos Naturais, com Menor contaminação do solo e da água devido ao gerenciamento adequado dos resíduos; Redução da Poluição com Menor impacto ambiental com a redução de poluentes provenientes de resíduos sólidos mal gerenciados; Valorização da Cidade, mantendo a aparência Estética, Melhoria na aparência visual da cidade, com ruas, praças, equipamentos e áreas públicas mais limpas e bem cuidadas.; Redução de Riscos de acidentes relacionados ao acúmulo de resíduos em vias públicas e calçadas; Facilitação do Tráfego nas Vias e calçadas desobstruídas, promovendo uma mobilidade mais segura e eficiente para pedestres e veículos; **Bem-estar e Qualidade de Vida**; Aumento na satisfação dos residentes com o ambiente urbano, resultando em uma melhor qualidade de vida; Melhoria no orgulho e na identidade local, incentivando os moradores a cuidar mais de seus espaços públicos; Gestão Eficiente dos Resíduos por meio Implementação de um sistema de coleta e destinação eficiente dos resíduos, com redução de custos operacionais e melhoria na gestão dos recursos.; Melhoria na Infraestrutura: Desenvolvimento de infraestrutura adequada para a coleta e processamento de resíduos, como pontos de coleta seletiva e centros de triagem e outros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. A Secretaria Contratante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.2. Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar áreas a serem cobertas, frequência dos serviços, e tipos de resíduos;
- Garantir que todos os procedimentos atendam às normas e regulamentações locais, estaduais e nacionais sobre gestão de resíduos e proteção ambiental;
- detalhar os serviços a serem prestados, as especificações técnicas, e as condições de execução.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos da contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) **Poluição por meio de** Processos inadequados podem levar à emissão de poluentes e gases nocivos, além de contaminação do solo e água.;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) O tratamento e disposição inadequados podem gerar novos resíduos e problemas ambientais.
- g) Impactos Positivos: Recuperação de Recursos – Processos como reciclagem e compostagem ajudam a recuperar e reutilizar materiais, reduzindo a necessidade de novas matérias-primas e a quantidade de resíduos em aterros.

15.1. Diante disso, na execução dos serviços, deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA observarem as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais por ocasião da execução do objeto licitado.

15.2. Para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, é essencial implementar práticas e tecnologias sustentáveis, como a manutenção adequada dos equipamentos, a escolha de produtos menos poluentes e a educação pública sobre a gestão de resíduos.

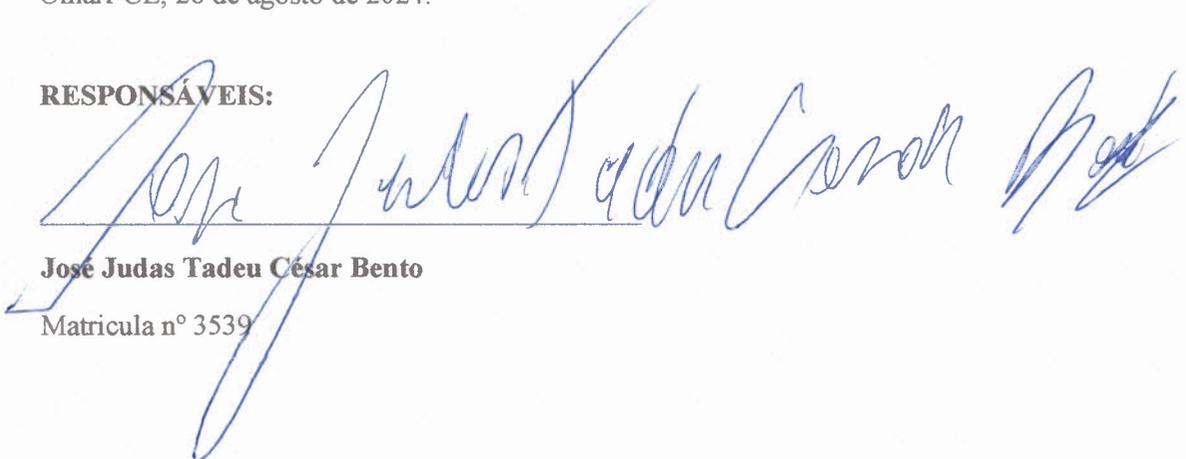
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

16.1. Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Compõe-se parte de deste Estudo Técnico Preliminar o seguinte anexo:
ANEXO 1 – ORÇAMENTOS DETALHADOS

Umari-CE, 28 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS:



José Judas Tadeu César Bento

Matricula nº 3539

AUXILIADO POR:



TAYZ BEZERRA BRASIL

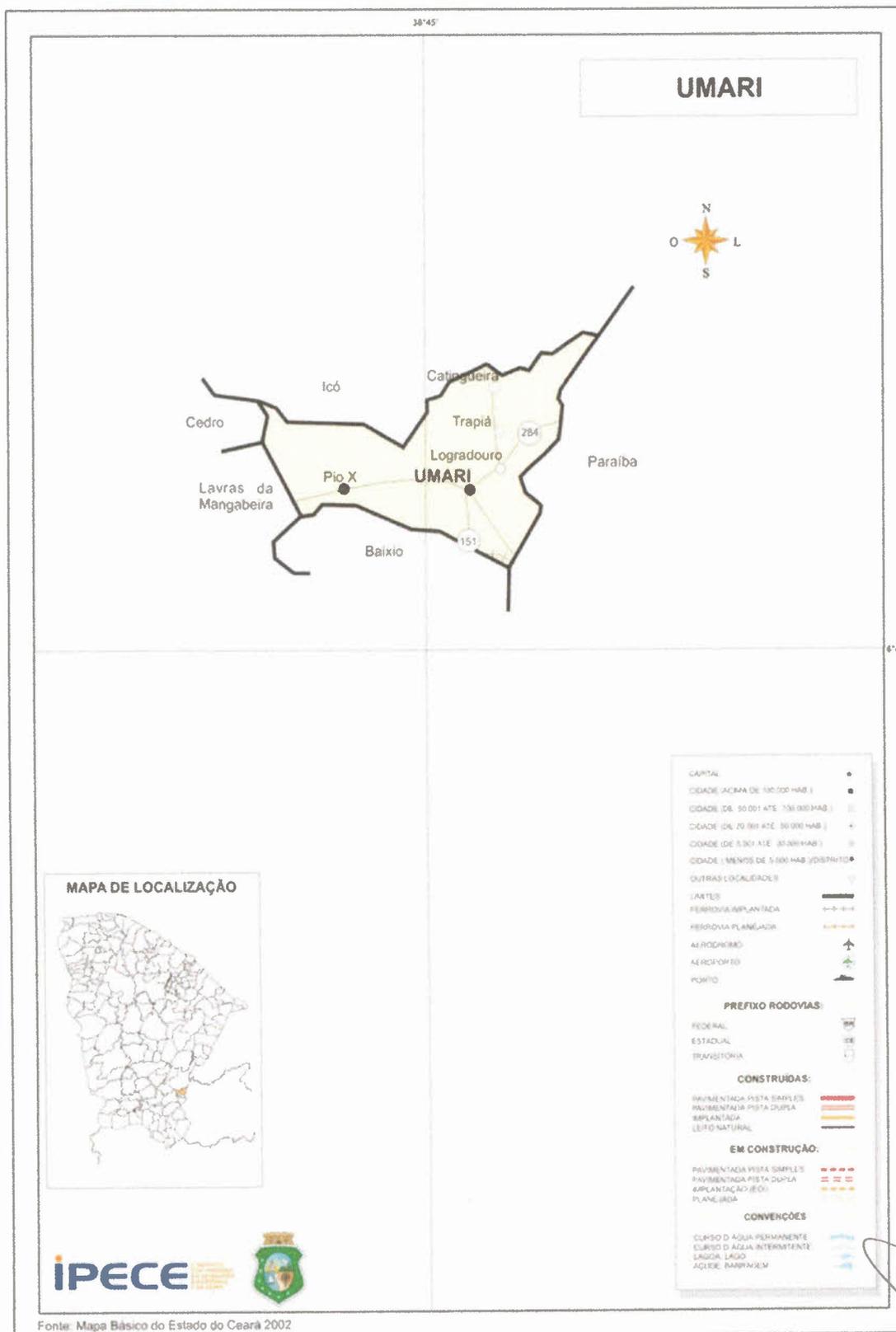
Matricula nº 3538



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

AGOSTO/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE
CNPJ Nº 07.520.372/0001-98
RUA: 03 DE AGOSTO Nº 200 CENTRO, CEP: 63310-000



Dados da Obra

Este memorial refere-se à os Serviços de Limpeza Urbana na Sede e Distrito de Pio X no Município.

Localização da Obra

Os Referidos Serviços serão executados na Localidade Sede e Distrito de Pio X no Município de Umari/CE.
Conforme mapa de Localização.

Estrutura do Projeto

O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Plano de Custo Operacional;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Trabalhista e Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ ART: Projeto/Orcamento.

Atenciosamente,

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

Objetivo do Memorial:

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos serviços e normas empregadas na execução da Limpeza Urbana do Município.

Descrição Sumária do Projeto

Todas as informações necessárias as execuções dos serviços serão fornecidas pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento dos serviços foi utilizado composição de preço de mão de obra referente ao Piso salarial da categoria.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,44%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços de Limpeza Urbana dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.



Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na limpeza urbana será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nos diferentes serviços.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá chefe de equipe, garis e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Qualificação Técnica Profissional e Técnica Operacional

Comprovação de possuir em seus quadros técnicos ou contratado, responsável técnicos, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior sendo: 01 (um) **Engenheiro Civil**, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações / Registros de responsabilidade técnicas (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado aos referidos atestados, devidamente registrado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de característica semelhantes para fins de contratação, cujo parcelas de maior relevância técnica tenha sido:

Engenheiro Civil:

- ⊕ Coletas, Cargas e Transporte de Resíduos Sólidos e Urbanos;
- ⊕ Varrição de Ruas;
- ⊕ Capina e Transporte;
- ⊕ Pintura de Meio Fio;
- ⊕ Poda de Arvores.

Certidão ou atestado, regulamento emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem CAPACIDADE OPERACIONAL na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do & 3º do art. 88 desta lei, cujas parcelas de maior relevância técnica tenha sido:

- ⊕ Coleta, Cargas e Transporte de Resíduos Sólidos e Urbanos;
- ⊕ Varrição de Ruas;
- ⊕ Capina e Transporte;
- ⊕ Pintura de Meio Fio;
- ⊕ Poda de Arvores.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre os serviços de limpeza urbana,

O serviço deverá ser registrado obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá a empresa o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos garis e sistemas de proteção dos caminhões. Deverão ser utilizados luvas, botas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos garis.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

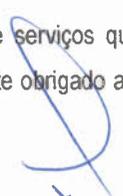
A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção dos servidores.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados próximo à sede da empresa, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de ervas daninhas ou de outro material inflamável no local dos serviços.

No local de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os equipamentos e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.


Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com



1-CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Memorial apresenta plano de ação para a Execução dos Serviços de Varrição, Capinação, Poda de Árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos do Município de Umari / Ceará.

2-NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenha relação com os serviços objeto do contrato.

3-PROPOSTA:

O sistema de limpeza urbana da Cidade de Umari deve ser institucionalizado segundo um modelo de gestão que, a priori, seja capaz de:

- *Promover a sustentabilidade econômica das operações;
- *Preservar o meio ambiente;
- *Preservar a qualidade de vida da população;
- *Contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão.

4-DEFINIÇÕES:

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificações dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

4.1-Estrutura Operacional:

A estrutura operacional diz respeito aos sistemas de acondicionamento, coleta, reciclagem, tratamento e desenvolvimento final dos resíduos sólidos urbanos e aos equipamentos de apoio operacional.

4.2-Acondicionamento:

Acondicionar os resíduos sólidos domiciliares significa prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada e ainda de forma compatível com o tipo e quantidade de resíduos.

Esta etapa do processo de coleta é de extrema importância para evitar o espalhamento dos resíduos pelas vias e a proliferação de vetores causadores de doenças, bem como a obstrução da drenagem das ruas ou a contaminação da população pelos resíduos perigosos, quando for o caso.

O acondicionamento inadequado do lixo retarda e onera os serviços de limpeza urbana. Recipientes inadequados, improvisados, pouco resistentes, mal fechados, muito pesados ou sem a devida proteção aumentam o risco de acidentes de trabalhos e favorecem a proliferação de vetores de doenças.

A forma de acondicionamento depende do tipo de resíduo, do peso, do volume e da movimentação (tipo de coleta, frequência da coleta).

Os recipientes utilizados devem ser padronizados e estar disponíveis para o usuário, além de obedecer a requisitos mínimos de funcionalidade e de higiene.

4.3-Serviços de Coletas:

Os serviços de coleta tratam da adequação de pessoal e dos equipamentos, além do planejamento da coleta regular de resíduos sólidos urbanos.

4.3.1-Plano de Coleta:

4.3.1.1-Coleta Domiciliar e Comercial.

A coleta regular dos resíduos urbanos domiciliares e comerciais deverá ser feita por cestos com tampa e distribuídos de forma planejada pela cidade. A população deverá ser incentivada a acondicionar seus resíduos e aguardar o dia da coleta de sua Zona nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura. Os resíduos provenientes da varrição dos logradouros públicos deverão ser acondicionados nos cestos e coletados pelos serviços regulares de coleta dos resíduos sólidos.

A coleta será executada por veículos que obedecerão a roteiros fixos. Os garis coletores deverão depositar o conteúdo dos cestos e recipientes domiciliares na bacia do veículo coletor. Resíduos que caem nas vias deverão ser varridos e recolhidos.

Os setores de coleta foram definidos em função da geografia local, no que diz respeito à proximidade dos bairros e sua disposição em relação à via que dá acesso à estação de transferência. Basicamente, o método consiste em:

- Dividir a cidade em subáreas:

Estas subáreas receberam o nome de Zonas Geradoras de Lixo (ZGL), conforme o mapa de delimitação das Zonas Geradoras de Lixo.

Quanto ao horário, a coleta será efetuada, de segunda a sexta, das 7 às 17hs, com intervalo entre as 11 e 13hs. Aos sábados será realizada em apenas um turno, das 7 às 11hs. Deverão ser feitas coletas especiais em dias de feira livre.

QUADRO 01 – Distribuição dos Bairros / Número de Viagens Diárias

ZONA	BAIRRO	FREQUÊNCIA	Nº DE VIAGENS
ZGL	Centro	Diariamente	1,0
ZGL1	Bairros Ad jacentes	Diariamente	1,0

A coleta domiciliar deverá ser efetuada sempre nos mesmos dias e horários do cronograma. Somente assim os cidadãos poderão se habituar a colocar os recipientes de lixo nas frentes de sua casa no horário da coleta. Em consequência, o lixo ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta.

4.3.1.1.1-Dimensionamento da Frota.

A frota necessária para coleta em cada zona pode ser estimada a partir da seguinte formula, sugerida no Manual de Saneamento elaborado pela FUNASA, aplicável a cidades de pequeno e médio porte,

- $Nf = Lc / Cv \times Nv \times Fr$

Nf= Quantidade de veículos;

Lc= Quantidade de lixo a ser coletado por dia em m³ ou tonelada;

Cv= Capacidade de veículo em m³ ou tonelada;

Nv= Número de viagens por dia (máximo de três viagens);

Fr= Fator de frequência;

- $Fr = \frac{\text{Número de dias de geração de resíduos na semana}}{\text{Número de dias efetivamente coletados}}$

Numero de dias efetivamente coletados

Quadro 02- Número de veículos para dimensionamento

ZONA	Lc (t)	Cv (t)	Nv	N.º DIAS C/GERAÇÃO DE LIXO NA SEMANA	N.º DE DIAS C/ COLETA NA SEMANA	Fr	Nf
ZGL	1,40	10,00	1,0	7,0	3,0	2,3	0,32
ZGL1	1,82	10,00	1,0	7,0	3,0	2,3	0,34

Considerando a coleta realizada diariamente nas ZGL, constatou-se que a frota necessária para o serviço de coleta domiciliar é de um Caminhão Compactador de Lixo de 6,0m³.

4.3.1.1.2- Dimensionamento de Pessoal.

No dimensionamento da mão de obra necessária para a realização do serviço de coleta domiciliar e comercial foram considerados dois turnos de trabalho. Cada turno compreende uma jornada de trabalho de 4hs, sendo uma matutina e outra vespertina. Para os caminhões Basculantes a guarnição será composta por um motorista e três garis coletores.

Quadro 03- Número de funcionários

VEÍCULOS	MOTORISTA	GARI COLETOR / AJUDANTE
Caminhão Compactador	1,0	3,0

4.3.1.1.3- Equipamento de Proteção Individual.

Quanto aos equipamentos, o caminhão deverá contar com uma vassoura de cordas em náilon ou piaçava e cabo longo e uma pá quadrada com cabo de madeira, que serão utilizados para limpeza dos logradouros, caso caiam resíduos dos recipientes quando da realização da coleta.

No tocante ao fardamento a ser utilizado pelos garis coletores, será composto por camisa de manga longa e calça, de preferência na cor laranja ou vermelha, de modo a facilitar a visualização dos funcionários por parte dos motoristas no trânsito. Deverão ser usados, ainda, equipamentos de Proteção Individual (EPI), botas de couro e luvas de raspa. Em dias de chuva, serão utilizadas capas plásticas.

A estimativa do consumo anual de equipamentos e fardamentos, calculado com base na vida útil dos mesmos e no número de caminhão e garis, aparece nos quadros 04 e 05.

Quadro 04- Estimativa Anua de Equipamentos.

ITEM	VIDA ÚTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Vassoura	2,0	18,0
Pá quadrada	4,0	9,0
Lona	12,0	1,0

Quadro 05- Estimativa Anual de Fardamentos.

ITEM	VIDA ÚTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Camisa	4,0	12,0
Calça	4,0	12,0
Bota de PVC	4,0	12,0
Boné	6,0	8,0
Luva Raspa	1,0	36,0
Capa de Chuva	12,0	3,0

OBS.1: Equipamentos também usados pelo Motorista.

OBS.2: Cada componente da equipe de coleta deve receber duas unidades.

4.3.1.1.4- Fiscalização e Controle.

A fiscalização de coleta domiciliar e comercial será executada, principalmente, pelos fiscais da própria Contratada, sendo importante que estes recebam treinamento quanto aos instrumentos municipais pertinentes. Esta fiscalização deve ser relativa á qualidade do serviço prestado, assim como ao comportamento dos cidadãos.

Para controle de qualidade do serviço de coleta, sugere-se que o motorista da guarnição adquira o hábito de registra na planilha de Controle da Coleta (em anexos) o desempenho da jornada de serviço a fim de que as falhas sejam constantemente superadas. É importante que haja um controle mensal das ferramentas utilizadas e dos veículos.

4.3.1.2- Coleta de Entulho.

Os resíduos da construção civil (entulhos) deverão ser removidos por caminhão, caçamba, mediante solicitação dos interessados ou de acordo com notificação da fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente. Deve ser estabelecida, de acordo com as solicitações recebidas, uma programação de atendimento e, após a realização do serviço, a empresa contratada deve especificar os custos e fazer a cobrança ao usuário.



A secretaria de Obras e Infra Estrutura ficarão responsáveis pela fiscalização e orientação das ações a serem executadas.

Considerando os gastos com este serviço e a não obrigatoriedade da Prefeitura em oferecê-lo à população gratuitamente a pratica da cobrança pela execução desta coleta torna-se imprescindível para manutenção do sistema.

4.3.1.3- Coleta de Resíduos de Poda de Árvores.

Os restos de poda de árvores devem ser coletados por Caminhão Caçamba, mediante solicitação dos interessados ou de acordo com notificação da fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente.

4.3.1.3.1- Dimensionamento da Frota.

Os cálculos para a quantificação de equipamento:

a) Memorial de Cálculo:

Dados:

- Considerando peso específico médio da poda: $0,7 \text{ ton/m}^3$;
- Produção por veículo (capacidade 6m^3) – 2 viagens/dia (PV) = $8,40 \text{ ton/dia}$;
- Serviço a ser executado (SE) = $218,40 \text{ ton/mês}$;
- Numero de dias úteis (NDU) = 26 dias;
- Numero de equipamentos (NE) =

b) Cálculo

$$NE = \frac{SE}{(PV) \times (NDU)} = 1,0$$

Propõe-se que para coleta e transporte do material denominado poda, seja utilizado caminhão do tipo carroceria de madeira ou caçamba basculante com capacidade para $6,0 \text{ m}^3$, a remoção será manual, sendo que a equipe, composta por um caminhão, motorista e ajudantes para o carregamento manual, para acelerar a remoção dos resíduos.

4.3.1.3.2- Dimensionamento de Pessoal.

Em termos de mão de obra necessária, uma equipe de 03 ajudantes e 01 motorista.

4.3.1.3.3- Equipamento e Fardamento.

Quanto às ferramentas utilizadas na coleta de Poda de Árvores, o uso de pá quadrada e vassoura.

O fardamento segue o mesmo modelo de a coleta domiciliar, com os funcionários usando luvas e botas.

A estimativa dos consumos anuais de equipamentos e fardamentos, com base na vida útil das peças, quadro 06 e 07.

Quadro 06- Estimativa anual de equipamentos.

ITEM	VIDA ÚTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Vassoura	2,0	6,0
Pá quadrada	4,0	3,0
Facão	6,0	2,0
Corda	4,0	3,0
Lona	12,0	1,0

Quadro 07- Estimativa anual de Fardamentos.

ITEM	VIDA ÚTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Camisa	4,0	12,0
Calça	4,0	12,0
Bota	4,0	12,0
Boné	6,0	8,0
Luva raspa	1,0	36,0
Capa de chuva	12,0	3,0

OBS.1: Equipamentos também usados pelo motorista.

OBS.2: Cada componente da equipe de coleta deve receber duas unidades.

4.3.1.3.4- Fiscalização e Controle.

Os fiscais da Secretaria de Meio Ambiente serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e devem monitorar as vias e logradouros do município a fim de evitar a formação de pontos de acúmulo de resíduo.

4.4- Serviços de Limpeza Pública:

4.4.1- Varrição.

A varrição deverá ser executada segundo roteiros pré-definidos pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura. Em cada roteiro, o serviço será executado por um dois funcionários, que utilizarão vassoura, pá, ciscador, lutocar e sacos plásticos.

Cada dupla de garis será responsável pelo trecho que lhe for designado, devendo varrer o passeio e trazer o lixo para a sarjeta, acumulando pequenos montes, que serão dispostos em sacos plásticos colocados, um de cada vez, no interior do lutocar, que deverão ser deixados em pontos pré-determinados para serem coletados pelo mesmo caminhão que faz a coleta dos resíduos de poda de árvores. A dupla deverá, ainda, ter o cuidado de manter o lutocar sempre junto à sarjeta, no sentido do fluxo de veículos, para que o recipiente sirva de sinalização e proteção contra atropelamentos.

De acordo com avaliação da frequência da varrição realizada nos principais locais geradores de resíduos do município, bem como através de trabalho de campo, por meio do qual se pôde constar que a cidade se encontra, em sua maior parte, limpa, sugere-se que o modelo de execução do serviço de varrição, com algumas alterações, continue sendo o mesmo. Os principais logradouros públicos permanecerão sendo varridos semanalmente. Os demais locais serão varridos de acordo com a necessidade, sendo o serviço executado a partir da ordem de Serviço feita pela Secretaria do Meio Ambiente.

Devem ser reforçados, no entanto, a fiscalização da realização do serviço e o monitoramento das condições de higiene dos logradouros públicos municipais, para garantir que toda a cidade seja mantida limpa.

4.4.1.1- Dimensionamento do Pessoal.

No dimensionamento de pessoal para o serviço de varrição de logradouros, foram feitas as seguintes considerações:

- Cada trecho será varrido por uma dupla de garis;
- Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 1.500 m/dupla/dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais;
- A mão de obra deve ser suficiente para varrer, com uma frequência diária, no mínimo, cerca de 17,00 km de vias.

Com isso a quantidade de gari será dada por:

$N.^{\circ}$ de garis = Extensão de vias (m) x $N.^{\circ}$ de sarjetas na via x frequência de varrição

Rendimento da varrição (m/dupla/dia)

$N.^{\circ}$ de garis = $10.000 \times 2,0 \times 0,5 / 1.500$

= 6,66

Considerando, ainda, um acréscimo de 20% como reserva técnica, tem-se:

N.º de garis = 10,00

4.4.1.2- Equipamentos e Fardamento.

As ferramentas e utensílios a serem utilizados por cada dupla de garis varredores serão os mesmos já utilizados, quais sejam:

- 1 vassoura com cerdas de náilon ou piaçava e cabo longo;
- 1 pá quadrada com cabo de madeira;
- 1 Ciscador;
- 1 lutocar com capacidade de 100 litros;
- 6 sacos plásticos de polietileno de baixa densidade com capacidade de 150 litros.

Quanto ao fardamento, serão adotados uniformes compostos de camisa e bermuda de algodão, tênis ou similar e boné, nas mesmas cores utilizadas pelos garis da coleta domiciliar regular. Em dias de chuva, os garis deverão utilizar capas plásticas.

As estimativas dos consumos de ferramentas e de fardamento são apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 08- Estimativa anual de equipamento de varrição.

ITEM	VIDA ÚTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Vassoura	1,0	168,0
Pá quadrada	6,0	28,0
Ciscador	6,0	28,0
Lutocar	12,0	14,0
Saco plástico 150 litros	-	26.208,0

OBS.1: Considerou-se um consumo de 6,0 sacos/garis/dia.

Quadro 09- Estimativa anual de Fardamento de varrição.

ITEM	VIDA ÚTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Camisa	4,0	42,0
Calça	4,0	42,0
Bota de PVC	4,0	42,0
Boné	6,0	28,0
Capa de chuva	12,0	14,0

4.4.2- Capina e Roçagem.

A capina consiste na limpeza das vias, no que tange a vegetação herbácea (capim). São indicadas em vias pavimentadas ou carroçáveis (onde nasce capim junto às sarjetas, entre blocos de paralelepípedos, em frestas no asfalto e em torno de árvores e poste), áreas planas

Ou de pequena inclinação e onde um melhor acabamento se fizer necessário. O mato, o capim e as ervas daninhas trazem real prejuízo á limpeza urbana, pois ocasionam o acúmulo de lixo lançado pelos moradores, embora a coleta seja realizada regulamentemente.

A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5,0 a 10,0 cm acima do solo, deixando as raízes. É feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas. Deverá ser aplicada onde se deseje um resultado mais rápido e de menor custo, com um menor padrão de acabamento. Também é aconselhada em encostas e taludes, onde uma capina freqüente poderia desestabilizar o solo.

Os serviços de capina e roçagem serão executados mediante programação especifica, obedecendo a um cronograma que levará em consideração as características locais e o histórico de atendimento e solicitações da população. A freqüência da atividade deverá ser trimestral.

4.4.3- Pintura de Meio Fio.

A pintura de meio fio tem um caráter especial na limpeza urbana, pois confere um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de propiciar uma orientação melhor para o tráfego e melhor higiene.

O serviço deverá ser executado antecedendo eventos de caratê cívico ou festivo populares, de acordo com o calendário do município. A freqüência da atividade deverá ser bimestral.

A mistura utilizada na pintura deve se preparada, pelo menos, com 24 horas de antecedência da aplicação do produto, para que a reação da água com a cal possa se processar por completo, com o mínimo de corpo de fundo da solução.

4.4.3.1- Dimensionamento do pessoal.

A realização dos serviços de capina e roçagem e pintura de meio fio deve ser adequado às prioridades, a fim de envolver o total ou a maior parte de todo o efetivo empregado na limpeza urbana em regime de mutirão. Trata-se de seguir uma programação racional, observando-se os períodos anuais mais propícios à execução das atividades.

4.4.3.2- Equipamentos e Fardamento

O fardamento necessário à realização dos serviços de capina e roçagem e pintura de meio fio ser similar ao utilizado nos serviços de varrição, adotando-se as mesmas cores.

A distribuição das atividades entre o contingente utilizado para a execução destes serviços geralmente se dá da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

- 60% utilizam ciscador, enxada e foice para capina e roçagem;
- 10% utilizam vassoura, pá e carrinho de mão para remoção e disposição dos resíduos que serão coletados pelo caminhão coletor de resíduos de poda de árvores;
- 30% utilizam vassoura, brocha balde ou lata e cal hidratada para a pintura de meio-fio.

Quadro 10- Estimativa anual de equipamento de capina, roçagem e pintura de meio-fio

ITEM	VIDA UTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Vassourão	1,0	48,0
Pá quadrada	6,0	2,0
Ciscador	6,0	8,0
Enxada	6,0	8,0
Foice	6,0	8,0
Carrinho de mão	6,0	2,0
Brocha	2,0	12,0
Balde de lata	6,0	4,0
Cal hidratada	-	-

Obs.1: O consumo da cai varia de acordo com a quantidade de meio-fio a ser pintado; um saco 5,0kg de cal hidratada é possível pintar 25,0m² de meio-fio.

Quadro 11- Estimativa anual de fardamento de capina, roçagem e pintura de meio-fio

ITEM	VIDA UTIL (MÊS)	CONSUMO ANUAL
Camisa	4,0	21,0
Calça	4,0	21,0
Bota de PVC	4,0	21,0
Boné	6,0	14,0
Luva de Raspa	1,0	84,0
Capa de Chuva	12,0	7,0

4.4.4- Podas Arbóreas

Os serviços de podas arbóreas compreendem o corte completo de árvores que estão próximo à fiação elétrica e a retirada dos galhos existente nas guias e logradouros públicos utilizando-se para tanto, ferramenta própria e manual.

Os serviços de podas deverão ser realizados, exclusivamente sob ordens específica de serviços a serem emitidas semanalmente pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A ordem específica de serviço a serem emitida, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a podagem e dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimento. Todo matéria produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelo veículo de coleta apropriado para tais fins, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta por 3,0 (três) podadores, utilizando ferramentas próprias e manuais.

O fardamento necessário à realização dos serviços de podas arbóreas serem similar ao utilizado nos serviços de varrição, adotando-se as mesmas cores.

4.4.5- Fiscalização e Controle

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos devem realizar constantemente a fiscalização e o controle dos serviços de limpeza Pública. Aspectos como a produtividade, o uso adequado dos EPI / fardamento, além da boa execução do trabalho serão observados pelos fiscais da Secretaria.

Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos em campo. Qualquer falha na execução dos serviços deverá ser comunicado ao Secretário.

Quanto aos equipamentos, os fiscais devem realizar controle mensal com a relação das ferramentas existentes em uso, danificadas, em conserto e novas. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos devem exigir da empresa contratada a utilização de equipamentos sempre em boas condições de uso, tomando as medidas corretivas contratuais cabíveis.

4.4.5- Tratamento e Disposição Final

Todos os resíduos sólidos coletados na Sede Municipal e nos Distritos serão encaminhados ao Aterro Público Municipal que esta situada na CE entre a Sede Municipal e o Município de Ipaumirim / Ceará.

Fco Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Rotas de Coleta de Lixo	
ROTAS DO ATERRO SANITÁRIO	Km
UMARI - ATERRO SANITÁRIO	4,5
DISTRITO LOGRADOURO - ATERRO SANITÁRIO	10,9
DISTRITO PIO X - ATERRO SANITÁRIO	6
TOTAL DE KM	21,4 km

UMARI - SEDE	Rua(Rotas)	km/m
	José Ribeiro Crispim	443m
Cel. Joaquim Leite	152m	
Joseph Aleph Doulete	139m	
Três de Agosto	778m	
Cel. Antônio Malheiros	702m	
Câmara Municipal	38m	
RUA do Mercado	38m	
AV. Dom Quintino	945m	
Manoel Alves	793m	
31 de Março	435m	
Nova dos Aquino	444m	
Rua das Flores	300m	
Travessa Nicácio Alves 1	68m	
Travessa Nicácio Alves 2	198m	
Rua Nicácio Alves	76m	
São Francisco	117m	
Travessa Dom Quintino	62m	
Alto Santos (Tabaca)	180m	
Travessa dos Aquino	52m	
Rua Cileuda	95m	
Raimundo José de Maria	299m	
Travessa Cel. Joaquim Leite	113m	
Total de km	6,567 km	

Bairro Alto Pontes - Sede	Rua (Rotas)	km/m
	Rua Projetada 1	148 m
	Rua Projetada 2	169 m
	Rua Projetada 3	153 m
	Rua Projetada 4	267 m
	Rua Projetada 5	205 m
	Rua Projetada 6	150 m
	Rua Joaquim Daniel	518 m
	Rua Projetada 8	355 m
	Rua Projetada 9	342 m
	Rua Projetada 10	169 m
Total de km	2,476 km	

LOGRADOURO	Rua (Rotas)	km/m
	Rua Projetada 1	1,5
Total de km		1,5

Pio X	Rua (Rotas)	km/m
	Rua NS. Fátima	475 m
	Rua Santa Luzia	202 m
	Rua São José	304 m
	Rua Padre Cícero	574 m
	Rua São Francisco Pio X	198 m
	Rua Santo Antônio	47 m
	Rua Santa Clara	44 m
	Rua São Geraldo	269 m
	Travessa São José	128 m
	Travessa Padre Cícero	132 m
	Rua NS. Fátima 2 (Entrada)	669 m
Total de km		2,468 km

Rotas	Km
Umari -SEDE	6,567
Bairro Alto Pontes- SEDE	2,476
DISTRITO LOGRADOURO	1,500
DISTRITO Pio X	2,468
Total Geral de km	13,011



Fco. Fabio Ernesto de Souza

CREA CE 11951D

ernesto_fabio@hotmail.com

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANO DO MUNICÍPIO
LÓCAL: UMARI / CEARÁ

PLANO DE CUSTO OPERACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	F. UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.0	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1.1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	m3	460,98	92,56	42.568,31
	SUBTOTAL 1.0				42.568,31
2.0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	VARRIÇÃO MANUÁL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km2	0,338285	113.994,76	38.562,72
2.2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	m2	6.505,60	0,98	6.375,49
2.3	PINTURA DE GUÍAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO	m	6.505,50	0,49	3.187,70
2.4	ROÇAGEM MANUÁL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICO	m2	1.951,65	2,22	4.332,66
	SUBTOTAL 2.0				52.458,56
3.0	SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO				
3.1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	und	625,00	58,96	36.850,00
	SUBTOTAL 3.0				36.850,00
	TOTAL GERAL				131.976,87

Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO DO MUNICIPIO

LOCAL: UMARI / CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRIMEIRO SEMESTRE

ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VARRIÇÃO PINTURA DE MEIO FIO CAPINAÇÃO PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	1.583.722,44	100,00	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33
	TOTAL SIMPLES			131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33
	TOTAL ACUMULADO			131.976,87	8,33	263.953,74	16,66	395.930,61	24,99	527.907,48	33,32	659.884,35	41,65

SEGUNDO SEMESTRE

ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VARRIÇÃO PINTURA DE MEIO FIO CAPINAÇÃO PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	1.583.722,44	100,00	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33
	TOTAL SIMPLES			131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33	131.976,87	8,33
	TOTAL ACUMULADO			791.861,22	49,98	923.838,09	58,31	1.055.814,96	66,64	1.187.791,83	74,98	1.319.768,70	83,32

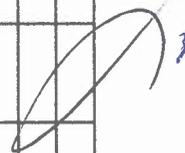


OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO DO MUNICÍPIO

LOCAL: UMARI / CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MÊS 11		MÊS 12	
				VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VARRIÇÃO PINTURA DE MEIO FIO CAPINAÇÃO PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS	1.583.722,44	100,00	131.976,87	8,34	131.976,87	8,34
	TOTAL SIMPLES			131.976,87	8,34	131.976,87	8,34
	TOTAL ACUMULADO			1.451.745,57	91,66	1.583.722,44	100,00


Fco. Fabio Ernesto de Souza
CREACE 11951D
 ernesto_fabio@umari.ce.gov.br



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

1.0- DADOS:

População Total do Município = 7.545,00 hab.

PB: População Beneficiada = 6.036,00 Hab.

PUT: Perímetro Urbano total = 13.011,00 m

TXP: Taxa Per capita Média = 0,84 Kg/Hab./Dia

PE: Peso Especifico = 277,00 Kg/m³

2.0- CALCULO DO LIXO:

2.1-Massa do Lixo Gerado por Dia = MD

MD= 5.070,24 kg/Dia

2.2- Massa do Lixo Gerada por Mês = MM

MM= MD x Nº Dias

MM= 5.070,24 * 30

MM= 152.107,20 kg/Mês

2.3- Volume Médio Coletado = VMC

VMC= PRE / PE

PRE= Produção Estimada

PE= Peso Especifico

VMC= 5.070,24 kg/Dia / 277,00 kg/m³

VMC= 18,30 m³/Dia

2.4- Volume Médio Coletado por Mês = VMCM

VMCM= VMC X Nº DE DIAS

VMC= 18,30 m³ X 30,0 Dias

VMC= 549,00 m³/Mês

2.5-Volume Médio Coletado p/ 26 Dias = VMC

VMC= VMCM / Nº DIAS

VMC= 549,00 / 26 Dias

VMC= 21,11 m³/Dias (em 26 Dias)

3.0- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares = CRSD

CRSD= VMC x %TPRD

VMC= Volume Médio Coletado por Dia

% Taxa Per capita de Resíduos Domiciliares

CRSD= VOLUME COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIARES P/ DIA

CRSD= VOLUME COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIARES P/ MÊS

CRSD= 21,11 * 84 %

CRSD= 17,73 m³ / Dia

CRS = 17,73m³ x 26 Dias

CRSD= 460,98 m³/Mês

OBS.1: Considerando a coleta realizada no Centro (ZGL), uma frequência diária e nas demais (ZGL1), constatou-se que a frota necessária para o serviço de coleta domiciliar em Umari e de um caminhão Compactador de lixo.

3.2- Equipamentos

Total= 1,0 Caminhão Compactador com Capacidade 6m³.

3.3- Pessoal

Total= 3,0 Coletor

4.0- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1- Varrição de Ruas

PUV= 13,011 km/Dia = 13.011,00m

PUV2L= 13.011,00 * 2,0 Lados

PUV2L= 26.022,00m

V= VARRIÇÃO (ALTERNADA) = ½ Dias

VUR= 13.011,00 m/Dias

LV= LARGURA DA VARRIÇÃO = 1,0M

APVD= 13.011,00 m x 1,0m

APVD= 13.011,00 m²

Varrição de Ruas Mensal

VRM= VRD X 26 Dias

VRM= 13.011,00 m² x 26 Dias

VRM= 338.285 m²/Mês = 0,338285 km²/Mês

4.2- Pessoal

CVH/D= CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM / DIA = 1.350 m²/Dia

TOTAL DE VARREDORES INDICADOS = 9,6 Varredores

TOTAL DE VARREDORES ADOTADO = 10 Varredores

5.0- CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1- Área a capinar

AC= PU x L

PU= PERÍMETRO URBANO = 13.011,00 m

PUCP2L= 26.022,00 m

LARGURA DA VIA A CAPINAR = 1,00m

AC= 26.022,00m X 1,00m

AC= 26.022,00m²

5.2- Número de Capinação por Ano

ACA= AC * N° CA

ACA= 26.022,00m² x 3,0 vezes

ACA= 78.066,00m²/ano

5.2.1- Numero de Capinação por Mês

NCM= ACA / 12 MESES

NCM= 78.022,00m²/ 12 meses

NCM= 6.505,50m²/mês

5.3- Pessoal

PHD= PRODUÇÃO HOMEM DIA POR EQUIPE

PHD= 120,00m²

PHM= PRODUÇÃO HOMEM MÊS

PHM= 120,00m² x 26,00 Dias

PHM= 3.120,00m²/Mês

5.3.1- Total de Capinadores

TC= 2,0 Capinadores

6.0- PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

6.1- Pintura de Guias

PG= PUT x 2,0 lados

PG= 13.011,00m x 2,0

PG= 26.022,00m

6.1.1- Pintura de Guias Anual

PGA= PG * N° PINTURAS

PGA= 26.020,00 * 3,0 Vezes

PGA= 78.066,00 m/ano

6.1.2- Pintura de Guias Mensal



PGM= PGA / Nº DE MÊS

PGM= 78.066,00 / 12 Meses

PGM= 6.505,50 m / Mês

6.2- Pessoal

PDH= PRODUÇÃO DIÁRIA HOMEM

PDH= 600,00m/Dia

PMH= PRODUÇÃO MESAL HOMEM

PMH= 600,00m/Dias x 26 Dias

PMH= 15.600,00 m / Mês

6.2.1- Total de Pintores

TP= 1,0 Pintores

7.0- ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PUT= 13.011,00 m

PUR= 20% PUT

PUR= 2.602,20 m

7.1- Área Estimada para Roçagem Anual

ARA= PUR x QPA x LM x QRA

ARA= 2.602,20 * 2,0 * 1,50 * 3,0

ARA= 23.419,80m²

7.2- Área Estimada para Roçagem Mensal

ARM= ARA / 12 Meses

ARM= 23.419,80 / 12

ARM= 1.951,65m²

7.3- Pessoal

CRM= 200,00m²

CRMM= CRM x 26 Dias

CRMM= 200,00 * 26

CRMM= 5.200m²/Mês

7.3.1- Numero de Roçadores

NR= 1,0

8.0- PODA ARBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO

8.1- PODA DE ALVORES ANUAL

PAA= Nº ARVORE x QPA

PAA= 2.500,00 * 3,00

PAA= 7.500,00 Unidade



8.2- PODA DE ARVORES MENSAL

PAM= PAA / 12

PAM= 7.500,00 / 12

PAM= 625,00 Unidades

8.3- Pessoal

PPD= PRODUÇÃO PODADOR DIARIA

PPM= PRODUÇÃO PODADOR MÊS

PPD= 10,00 Unidade / Dia

PPM= 10,00 * 26 Dias

PPM= 260,00 Unidades

8.4- Nº de Podadores

NP= 3,0 Podadores

Fco. Fabio Ernesto de Souza

CREA CE 11951D

ernesto_fabio@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO DESTINAÇÃO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS	ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE VIAS	PODA ARBOREA LIMPEZA REBAIXAMENTO CONFORMAÇÃO
1.0	FUNCIONARIOS						
1.1	Chefe de Equipe		0,00				
1.2	Coletor	3,00					3,00
1.3	Varredores		10,00				
1.4	Capinador			2,00			
1.5	Pintor				1,00		
1.6	Roçador					1,00	
1.7	Podador						3,00
1.8	Motorista	1,00					1,00
	Subtotal 1.0	4,00	10,00	2,00	1,00	1,00	7,00
2.0	VEICULOS						
2.1	Caminhão Compactador	1,00					
2.2	Caminhão de Carroceria						1,00
	Subtotal 2.0	1,00					1,00
	Total						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAS – GERAL

SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTRO	FISCAL
Chefe de Equipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00
Varrição Manual de Vias e Logradouros	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
Capina Manual, Raspagem de Vias e Logradouro	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Pintura de Guias de Vias e Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Poda Arbórea, Limpeza e Rebaixamento	1,00	3,00	0,00	3,00	0,00
Total	2,00	6,00	10,00	7,00	0,00
Total Geral – Quadro					25,00

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAS – SEDE

SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTRO	FISCAL
Chefe de Equipe					0,00
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00
Varrição Manual de Vias e Logradouros	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
Capina Manual, Raspagem de Vias e Logradouro	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Pintura de Guias de Vias e Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Poda Arbórea, Limpeza e Rebaixamento	1,00	3,00	0,00	3,00	0,00
Total	2,00	6,00	8,00	6,00	0,00
Total Geral – Quadro					22,00

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE PESSOAS – PIO X

SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTRO	FISCAL
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Varrição Manual de Vias e Logradouros	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Capina Manual, Raspagem de Vias e Logradouro	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Pintura de Guias de Vias e Logradouros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poda Arbórea, Limpeza e Rebaixamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	2,00	1,00	0,00
Total Geral – Quadro					3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

RESUMO GERAL DO PESSOAL

LOCALIDADE	MOTORISTA	COLETOR	VARREDOR	OUTROS	FISCAIS	
SEDE	2,00	6,00	8,00	6,00	0,00	22,00
PIO X	0,00	0,00	2,00	1,00	0,00	3,00
TOTAL						25,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA MÃO DE OBRA

OBS.1: Do amparo Legal: Asseio e Conservação – Salario dos empregados calculados sobre o salário mínimo (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Art. 192). CCT Reg. No MTE: CE000434/2024 n° Processo 13624201246/2024-97. <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

OBS.2: Adicional de Insalubridade 40% para Gari Coletor e 20% para Gari Varredor.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1.0	SALÁRIO BASE	MÊS	PISO SALARIAL DA CATEGORIA

Composição da Remuneração: Chefe de Equipe

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.982,83
1.1.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.982,83

Composição da Remuneração: Gari Coletor

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.2	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.483,61
1.2.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE		40%	R\$ 593,44
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.077,05

Composição da Remuneração: Gari Varredor

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.3	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.483,61
1.3.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE		20%	R\$ 296,72
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.780,33

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

Composição da Remuneração: Capinador / Roçador / Pintor / Podador

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
1.4	SALÁRIO	MÊS		R\$ 1.483,61
1.4.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.483,61

OBS.1: Do Amparo Legal: Motorista - Salário dos empregados calculado sobre o salário mínimo (Consolidação das Leis do trabalho – CLT Art. 192). CCT Reg. No MTE: CE000733/2023 nº Processo 13624.102967/2023-34.

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

Composição da Remuneração: Motorista de Veículos de Coleta

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	%	VALOR (R\$)
2.0	SALÁRIO	MÊS	%	R\$ 2.072,66
2.1.1	ADICIONAL DE SALUBRIDADE			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.072,66

COMPOSIÇÃO DE PREÇO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

1. Caminhão Compactador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	ALUGUEL DE CAMINHÃO COMPACTADOR	MÊS	1,00	13.767,18	13.767,18
	TOTAL DO EQUIPAMENTO				13.767,18
3.2	SERVIÇOS				
3.2.1	COMBUSTIVEL (DIESEL)	MÊS	910,00	4,14	3.767,40
3.2.1	MANUTENÇÃO (LUBRIFICANTE)	MÊS	1,00	1.559,70	1.559,70
	TOTAL DO SERVIÇO				5.327,10
	PREÇO DO SERVIÇO				19.094,28

OBS: COMPOSIÇÃO EM ANEXO

2. Caminhão de Carroceria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	ALUGUEL DE CAMINHÃO DE CARROCERIA	MÊS	1,00	5.020,77	5.020,77
	TOTAL DO EQUIPAMENTO				5.020,77
3.2	SERVIÇOS				
3.2.1	COMBUSTIVEL (DIESEL)	MÊS	910,00	4,14	3.767,40
3.2.1	MANUTENÇÃO (LUBRIFICANTE)	MÊS	1,00	1.559,70	1.559,70
	TOTAL DO SERVIÇO				5.327,10
	PREÇO DO SERVIÇO				10.347,87

OBS: COMPOSIÇÃO EM ANEXO

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

3. Roçadeira Costal a Gasolina 531 RB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3.1	EQUIPAMENTOS				
3.1.1	ALUGUEL DE ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	1,00	114,53	114,53
3.2	SERVIÇOS				114,00
3.2.1	COMBUSTIVEL (DIESEL)	MÊS	104,00	5,00	520,00
3.2.1	MANUTENÇÃO (LUBRIFICANTE)	MÊS	1,00	260,00	260,00
	TOTAL DO SERVIÇO				780,00
	PREÇO DO SERVIÇO				894,53

OBS: COMPOSIÇÃO EM ANEXO

PLANO DE CUSTO OPERACIONAL

A- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO

A.1- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Gari Coletor	Mês	3,0	2.077,05	6.231,15
1.2	Motorista	Mês	1,0	2.072,66	2.072,66
	Subtotal 1.0				8.303,81
2.0	EQUIPAMENTOS				
2.1	Caminhão Compactador de Lixo (6m3)	Mês	1,0	19.094,28	19.094,28
	Subtotal 2.0				19.094,28
	Total Simples				27.398,09

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	71,31%	5.921,44
			BDI	26,44%	8.809,68
			Total Geral		42.669,21

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO = R\$ 92,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

B- LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

B.1- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Gari Varredor	Mês	10,00	1.780,33	17.803,30
	Subtotal 1.0				17.803,30
	Total Simples				17.803,30

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	71,31%	12.695,53
			BDI	26,44%	8.063,89
			Total Geral		38.562,72

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO = R\$ 113.994,76

B.2- CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Capinador	Mês	2,00	1.483,61	2.967,22
	Subtotal 1.0				2.967,22
	Total Simples				2.967,22

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	71,31%	2.115,92
			BDI	26,44%	1.343,98
			Total Geral		6.427,12

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO = R\$ 0,98

B.3- ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Roçador	Mês	1,00	1.483,61	1.483,61
	Subtotal 1.0				1.483,61
2.0	EQUIPAMENTOS				
2.1	Roçadeira Costal	Mês	1,00	894,53	894,53
	Subtotal 2.0				894,53
	Total Simples				2.378,14

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	71,31%	1.057,96
			BDI	26,44%	908,50
			Total Geral		4.337,60

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO = R\$ 2,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

B.4- PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Pintor	Mês	1,00	1.483,61	1.483,61
	Subtotal 1.0				1.483,61
	Total Simples				1.483,61

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	71,31%	1.07,96
			BDI	26,44%	671,99
			Total Geral		3.213,56

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO = R\$ 0,49

C- SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO

B.4- PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Podador	Mês	3,00	1.483,61	4.450,83
1.2	Coletor	Mês	3,00	1.483,61	4.450,83
1.3	Motorista	Mês	1,00	2.072,66	2.072,66
	Subtotal 1.0				10.974,32
	Total Simples				10.974,32

2.0	EQUIPAMENTOS				
	Caminhão de Carroceria	Mês	1,00	10.347,87	10.347,87
	Subtotal 2.0				10.347,87
	Total Simples				

3.0	ENCARGOS				
			Leis Sociais	71,31%	7.825,78
			BDI	26,44%	7.706,72
			Total Geral		36.854,69

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO = R\$ 58,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ.

PLANILHA DE PREÇO

OBS.1: Salário Categoria + Adicional de Insalubridade.

OBS.2: Adicional de Insalubridade de 40% para Gari Coletor e 20% para Gari Varredor.

OBS.3: Do Amparo Legal: Salário dos Empregados calculado sobre o salário mínimo art. 192 da CLT.

DADOS ADIMISSÍVEIS:

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR
------	--------	---------	-------

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.0	FUNCIONÁRIOS				
2.1	Gari Coletor	Mês	3,00	2.077,05	6.231,15
2.2	Gari Varredor	Mês	10,00	1.780,33	17.803,30
2.3	Gari Capinador	Mês	2,00	1.483,61	2.967,22
2.4	Gari Roçador	Mês	1,00	1.483,61	1.483,61
2.5	Gari Pintor	Mês	1,00	1.483,61	1.483,61
2.6	Gari Podador	Mês	3,00	1.483,61	4.450,83
2.7	Motorista	Mês	2,00	2.072,66	4.145,32
2.8	Gari Coletor de Poda	Mês	3,00	1.483,61	4.450,83
	Subtotal 2.0				43.015,87

ITEM	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.0	VEICULOS				
3.1	Caminhão Compactador de Lixo (6m ³)	Mês	1,00	19.094,28	19.094,28
3.2	Caminhão de Carroceria (10m ³)	Mês	1,00	10.347,87	10.347,87
3.3	Roçadeira Mecânica	Mês	1,00	894,53	894,53
	Subtotal 3.0				30.336,68

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.0	ENCARGO TRABALHISTA E SOCIAL				
4.1	Leis Sociais	%	71,31%	43.015,87	30.674,61
	Subtotal 4.0				30.674,61

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.0	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
5.1	BDI	%	26,44%	104.027,16	27.504,78
	Subtotal 4.0				27.504,78

TOTAL GERAL

R\$ 131.531,94

Fco Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS

LOCAL: UMARI / CEARÁ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvido na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais de riscos inerentes ao contrato de trabalho.

A- Encargos Sociais básicos:

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
8,00%	A	2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
2,50%	A	3	Salário Educação
1,50%	A	4	Serviço Social da Indústria (SESI)
1,00%	A	5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,60%	A	6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
0,20%	A	7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
3,00%	A	8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
0,00%	A	9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)

36,80%

B- Encargos Sociais que Recebem as Incidências de A

9,33%	B	1	Férias indenizadas (30 / 365 / x 100 x 1,33)
0,66%	B	2	Auxílio-enfermidade (0,1067 x 15 / 365 x 100)
0,05%	B	3	Licença paternidade / maternidade (5 x 0,067 x 0,90 / 365 x 100)
0,56%	B	4	Faltas justificadas (3 / 365 x 100)
8,33%	B	5	13º salário (1 / 12 x 100)
0,08%	B	6	Acidente de trabalho (0,0998 x 15 / 365 x 100)
0,00%	B	7	Feriado (12 / 365 x 100)
0,03%	B	10	Salário maternidade

19,04%

C- Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de A

4,17%	C	1	Aviso Prévio indenizado
0,10%	C	2	Aviso prévio de trabalho
1,30%	C	3	Férias indenizadas
2,17%	C	4	Depósitos de rescisão s/ justa causa
0,35%	C	5	Indenizações adicionais

8,09%

D- Reincidências de um grupo sobre o outro

7,01%	D	0	Reincidência de grupo A sobre grupo B
0,37%	D	1	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado

7,38%

Percentual total 71,31% (Obs.1: Fonte: SEINFRA/CE 028 (onerada) - MENSALISTAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

LOCAL: UMARI / CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	A	B 01	B 02	B 03
A	BENEFÍCIOS				
A01	Lucro	9,40%			
B	DESPESAS INDIRETAS				
B01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
B0101	Despesas administrativas		0,00%		
B0102	Outros		0,00%		
B02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
B0201	Pessoal			1,03%	
B0202	Transporte			1,50%	
B0203	Despesas (água, luz, telefone, etc.)			1,50%	
B0204	Material de Consumo, Móveis e Equipamentos			0,50%	
B0205	Medicina / Segurança do Trabalho (EPIs)			1,50%	
B0206	Ferramentas Diversas			0,73%	
B0207	Uniforme / Fardamentos			0,73%	
B0208	Alimentação			3,60%	
B0209	Outros			0,30%	
B03	IMPOSTO				
B0301	Iss				2,00%
B0302	Pis				0,65%
B0303	Imposto de Renda				0,00%
B0304	Contribuição Social				0,00%
B0305	Confins				3,00%
B0306	Cpmf				0,00%
	Subtotais	9,40%	0,00%	11,39%	5,65%
	Total				26,44%

Obs.1: Acórdão 2622/2013-TCU.

Obs.2: Variação s/Desoneração 20,76% a 26,44%-Coleta de esgoto e Construção correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	0,90
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 5.561,06

7.0 CÁLCULOS DO CUSTO DOS PNEUS

QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	12 UNIDADE
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,0 TURNO
CUSTO POR PNEU (MODELO – 275/80 R 22.5)	R\$ 1.500,00
CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS (QP*CPP*NT)/12	R\$ 1.500,00

8.0 CÁLCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

SEGUROS/IMPOSTOS = $(VU+1)*VN*0,025/2*VU*12$	R\$ 386,18
--	------------

9.0 CÁLCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES COLETORES

PARA CIDADES COM ATÉ 5,0 CAMINHÕES	R\$ 450,00
------------------------------------	------------

CUSTO TOTAL DO COMPACTADOR POR MÊS

(CTCC= DEP+RC+COMB+CFL+CM+CTPM+L+CLC)	R\$ 19.094,28
---------------------------------------	---------------

CALCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO DE CARROCERIA

10.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO	MERCEDEZ 1620
VALOR DO CAMINHÃO NOVO (CAVALO MECÂNICO)	R\$ 112.524,00
VALOR DA CARROCERIA (35% DO CAVALO MECÂNICO)	R\$ 39.383,40
VALOR DO CAMINHÃO DE CARROCERIA COMPLETO	R\$ 151.907,40

OBS. TABELA FIPE JANEIRO/2021.

11.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

PRAZO DE VIDA ÚTIL	4,0 ANOS
TAXA DE DEPRECIÇÃO	25,00%
VALOR RESIDUAL	20,00%
TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	25,00%
DEPRECIÇÃO LINEAR	0,20%
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 0,00

12.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

TAXA DE JURO ANUAL REAL	6,00%
VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO	R\$ 94.942,13
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 474,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

13.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA	50,00 KM
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO	10,00 KM
CONSUMO DE COMBUSTIVO DURANTE A COLETA (L/KM)	0,56 L/KM
CONSUMO DE COMBUSTIVO DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	0,25 L/KM
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (CC*PMZ)+(CD*DMCD*2)	35,00 LITROS
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	26 DIAS
PREÇO DO COMBUSTÍVEL	4,14
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,0 TURNO
CUSTO DO CONSUMO MENSAL (DT*PC*CTC*NT)	R\$ 3.767,40

14.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	R\$ 1.559,70
---	--------------

15.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	0,90
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.848,26

16.0 CÁLCULOS DO CUSTO DOS PNEUS

QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	12 UNIDADE
NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,0 TURNO
CUSTO POR PNEU (MODELO – 275/80R22.5)	R\$ 1.500,00
CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS (QP*CPP*NT)/12	R\$ 1.500,00

17.0 CÁLCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

SEGUROS/IMPOSTOS = (VU+1)*VN*0,025/2*VUx12	R\$ 197,80
--	------------

18.0 CÁLCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES COLETORES

PARA CIDADES COM ATÉ 5,0 CAMINHÕES	R\$ 0,00
------------------------------------	----------

CUSTO TOTAL DO CAMINHÃO COM CARROCERIA

(CTCC= DEP+RC+COMB+CFL+CM+CTPM+L+CLC)	R\$ 10.347,87
---------------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

CALCULO DO CUSTO DA ROÇADEIRA

19.0 CALCULO DO PREÇO DA ROÇADEIRA

MODELO DA ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL	ROÇADEIRA COSTAL
VALOR DA ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 1.785,00
VALOR DA ROÇADEIRA COSTAL COMPLETA	R\$ 1.785,00
VALOR DA ROÇADEIRA COSTAL COMPLETA	R\$ 1.785,00

OBS. TABELA FIPE JANEIRO/2021.

20.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

PRAZO DE VIDA ÚTIL	2,0 ANOS
TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	20,00%
VALOR RESIDUAL	20,00%
DEPRECIÇÃO LINEAR	0,40%
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 59,50

21.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

TAXA DE JURO ANUAL REAL	6,00%
VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO	R\$ 1.338,75
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 6,69

22.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

CONSUMO DO COMBUSTÍVEL DURANTE O TRABALHO	4,0 LITROS/DIA
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	26,00 DIAS
PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 5,00
CUSTO DO CONSUMO MENSAL DO COMBUSTÍVEL= (CD*DT*PC)	R\$ 520,00

ESTIMATIVA DE CUSTO DE VEÍCULOS

CAMINHÃO COMPACTADOR 6M³

CÁLCULO DOS TRIBUTOS:

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	RS
IPVA	ANO	R\$ 10.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 11.012,92
TOTAL	MÊS	R\$ 917,74

OBS. IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO.

LUBRIFICANTES (ÓLEO, GRAXAS E FILTRO);

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL
ÓLEO CÁRTER	R\$ 280,00	0,73	R\$ 203,84
ÓLEO DE CAIXA	R\$ 320,00	0,15	R\$ 46,59
GRAÇA	R\$ 150,00	3,64	R\$ 546,00
FILTRO	R\$ 796,43	0,20	R\$ 159,29
TOTAL			R\$ 955,72

OBS.1: CÁRTER: 10 LITROS A CADA 5.000 KM.

OBS.2: CAIXAS/DIFERENCIAL: 5,0 LITROS A CADA 25.000 KM.

OBS.3: GRAÇAS: 0,001 KG/KM.

OBS.4: GASTO COM FILTRO, REPRESENTA 20% DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES.

CÁLCULO DOS PNEUS:

DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QUANTIDADE DE KM MÊS	3.640,00	3.640,00
VALOR DO PNEU	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 172,90	R\$ 91,00
QUANTIDADE POR CAMINHÃO	6,00	4,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 1.037,40	R\$ 364,00
CUSTO POR MÊS		R\$ 1.401,40

OBS. VIDA ÚTIL DO PNEU: 40.000 KM

CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR 6M³

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTOS
VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	R\$ 310.000,00
VIDA ÚTIL	120,00 MÊS	
IMPOSTO E SEGURO	MÊS	R\$ 917,74
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 955,72
PNEUS	MÊS	R\$ 1.041,40
DEPRECIÇÃO	MÊS	R\$ 3.100,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 4.133,33
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 200,00
TOTAL	MÊS	R\$ 10.708,19

OBS.1: GASTOS COM REPAROS INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO CORRESPONDEM AO COEFICIENTE DE REPAROS 0,60. INCIDENTE SEM VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

OBS.2: VALOR RESIDUAL DE 20% SEM PREÇO DO EQUIPAMENTO; REFERE-SE AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DOCUMENTOS COM A DESVALORIZAÇÃO DO BEM, E A TAXA DE RETORNO MÍNIMA QUE DEVE REMUNERAR O CAPITAL.

CAMINHÃO DE CARROCERIA 10M³

CÁLCULO DOS TRIBUTOS:

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	RS
IPVA	ANO	R\$ 3.850,00
SEGURO OBRIGATÓRIO	ANO	R\$ 5,78
LICENCIAMENTO	ANO	R\$ 134,69
EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV	ANO	R\$ 22,45
TOTAL	ANO	R\$ 4.012,92
TOTAL	MÊS	R\$ 334,41

OBS. IPVA 3,5% VALOR DO VEÍCULO.

LUBRIFICANTES (ÓLEO, GRAXAS E FILTRO);

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL
ÓLEO CÂRTER	R\$ 280,00	0,62	R\$ 174,72
ÓLEO DE CAIXA	R\$ 320,00	0,06	R\$ 19,97
GRAÇA	R\$ 150,00	3,12	R\$ 468,00
FILTRO	R\$ 796,43	0,20	R\$ 132,54
TOTAL			R\$ 795,23

OBS.1: CÂRTER: 10 LITROS A CADA 5.000 KM.

OBS.2: CAIXAS/DIFERENCIAL: 5,0 LITROS A CADA 25.000 KM.

OBS.3: GRAÇAS: 0,001 KG/KM.

OBS.4: GASTO COM FILTRO, REPRESENTA 20% DAS DESPESAS COM LUBRIFICANTES.

CÁLCULO DOS PNEUS:

DESCRIÇÃO	NOVOS	RECAPADOS
QUANTIDADE DE KM MÊS	3.120,00	3.120,00
VALOR DO PNEU	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00
CUSTO KM RODADO	R\$ 0,05	R\$ 0,03
CUSTO MENSAL POR UNIDADE	R\$ 148,20	R\$ 78,00
QUANTIDADE POR CAMINHÃO	4,00	2,00
CUSTO POR CAMINHÃO	R\$ 592,80	R\$ 156,00
CUSTO POR MÊS		R\$ 748,80

OBS. VIDA ÚTIL DO PNEU: 40.000 KM

CUSTO DO CAMINHÃO DE CARROCERIA 10M³

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTOS
VALOR UNITÁRIO	UND	R\$ 110.000,00
VIDA ÚTIL	120 MESES	
IMPOSTO E SEGURO	MÊS	R\$ 334,41
LUBRIFICANTES	MÊS	R\$ 795,23
PNEUS	MÊS	R\$ 748,80
DEPRECIACÃO	MÊS	R\$ 1.100,00
MANUTENÇÃO	MÊS	R\$ 1.466,67
LAVAGEM E DESINFECÇÃO	MÊS	R\$ 150,00
TOTAL	MÊS	R\$ 4.595,00

OBS.1: GASTOS COM REPAROS INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO CORRESPONDEM AO COEFICIENTE DE REPAROS 0,60. INCIDENTE SEM VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

OBS.2: VALOR RESIDUAL DE 20% SEM PREÇO DO EQUIPAMENTO; REFERE-SE AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DOCUMENTOS COM A DESVALORIZAÇÃO DO BEM, E A TAXA DE RETORNO MÍNIMA QUE DEVE REMUNERAR O CAPITAL.

Fco Fabio Ernesto de Souza
CREA CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241473617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0601070666
Registro: 11951D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**
RUA TRÊS DE AGOSTO
Complemento:
Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**
Nº: **200**
CEP: **63310000**
ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **020/2021**
Valor: **R\$ 2.200,00**

Celebrado em: **01/09/2021**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES

Complemento:
Cidade: **Umari**

Bairro: **ZONA URBANA**
UF: **CE**

Nº: **S/N**
CEP: **63310000**
Coordenadas Geográficas: **-6.644903, -38.700872**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

Data de Início: **08/08/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.644903, -38.700872**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS NO MUNICÍPIO DE UMARI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.153-68

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **08/08/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217245465**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8CYZ
Impresso em: 12/08/2024 às 20:10:27 por: , ip: 168.121.121.70





ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2024.09.16.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. e CPF n., **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do art. 92, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.../.....

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica n. 2024.09.16.1**, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
- 7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.



7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0343.2.020	3.3.90.39.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei Federal n. 12.527/2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

- 14.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF